

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ n.º 07.575.651/0001-59

NIRE 3330027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026

1. **Data, Hora e Local:** realizada em 23 de janeiro de 2026, às 9:00hs, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da GOL LINHAS AÉREAS S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/n – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 e 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20.021-340 ("Emissora"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da participação dos Debenturistas, conforme abaixo definido, representantes da totalidade das Debêntures em circulação ("Assembleia Geral de Debenturistas").

2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão de estarem presentes os debenturistas ("Debenturistas") representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (i.e., totalidade dos debenturistas de todas as séries), objeto da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures", e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Gol Linhas Aéreas S.A.", celebrado em 22 de outubro de 2018, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"). Presentes ainda a Sra. Deyse Moreno Antunes e a Sra. Juliana Mayumi Nagai, na qualidade de representantes da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), o Sr. Julien Pascal Francois Imbert e a Sra. Carla Patrícia Cabral da Fonseca, na qualidade de representantes da Emissora e da fiadora Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Fiadora").

3. **Mesa:** Presidente: Carlos Alberto Marion; e Secretário: Gustavo Momesso Calógeras.

4. **Ordem do Dia:** discutir e aprovar sobre a seguinte ordem do dia:

4.1 Concessão de anuência prévia para a incorporação da Fiadora pela Emissora, nos termos do "Protocolo e Justificação da Incorporação da GOL Investment Brasil S.A. e da GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. pela GOL Linhas Aéreas S.A.", celebrado em 10 de outubro de 2025 e conforme aprovada pelos seus respectivos acionistas, em assembleia geral da Emissora, realizada em 04 de novembro de 2025, em assembleia geral extraordinária da Fiadora, realizada em 04 de novembro de 2025 e em assembleia especial de preferencialistas da Fiadora, realizada em 13 de novembro de 2025 ("Incorporação"), de forma que a realização da Incorporação não resulte ou possa vir a resultar, em um Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 6.4.1, item (xi), da Escritura de Emissão.

4.2 Autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

5. Deliberações: nos termos da Cláusula 9.8 da Escritura de Emissão, os Debenturistas votaram da seguinte maneira:

5.1 Com relação à Ordem do Dia prevista no item 4.1 acima: após exame e discussão, **Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação votaram favoravelmente, sem qualquer manifestação em contrário ou abstenções, e, portanto, foi aprovada** a concessão de anuência prévia para a realização da Incorporação, de forma que a realização da Incorporação não resulte ou possa vir a resultar, em um Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 6.4.1, item (xi), da Escritura de Emissão.

5.2 Com a incorporação e consequente extinção da Fiadora, todas as obrigações da Fiadora contidas na Escritura da Emissão e seus Aditivos passam a ser da Emissora.

5.3 Com relação à Ordem do Dia prevista no item 4.2 acima: após exame e discussão, **Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação votaram favoravelmente, sem qualquer manifestação em contrário ou abstenções, e, portanto, foi aprovada** a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, cabendo ressaltar que a conclusão da Incorporação deverá ser informado ao Agente Fiduciário na data de sua efetivação, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura de Emissão em razão das deliberações aqui tomadas, bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

6. Esclarecimentos:

6.1 Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia Geral de Debenturistas e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

6.2 Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.3 A Emissora atesta que esta Assembleia Geral de Debenturistas foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial seu artigo 71.

6.4 Exceto pelo previsto nas deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas, nos exatos termos ora aprovados, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia Geral de Debenturistas, incidentes sobre quaisquer montantes.

7. Encerramento Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Carlos Alberto Marion; Secretário: Gustavo Momesso Calógeras; Debenturistas:

Agente Fiduciário: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Ltda.: Deyse Moreno Antunes e Juliana Mayumi Nagai; Emissora: GOL LINHAS AÉREAS S.A.: Julien Pascal Francois Imbert e Carla Patrícia Cabral da Fonseca; e Fiadora: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.: Julien Pascal Francois Imbert e Carla Patrícia Cabral da Fonseca.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.

DocuSigned by
Carlos Alberto Marinho
Assinado por CARLOS ALBERTO MARINHO 8629107800
CPF: 8629107800
Paper: Presidente
Data de assinatura: 27/01/2026 15:53:23 BRT
ID: ICP-Brasil, CN: Presidente
C: BR
Email: carlos.alberto.marinho@jucerjia.com.br

Presidente

DocuSigned by
Guilherme Almeida Calogeras
Assinado por GUSTAVO MONTEIRO CALOGERAS 3303906400
CPF: 3303906400
Paper: Secretário
Data de assinatura: 28/01/2026 18:41:43 BRT
ID: ICP-Brasil, CN: AC SOLUTIA MARINHA v8.02
C: BR
Email: guilherme.almeida.calogeras@jucerjia.com.br

Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 2026/00200858-8 Data do protocolo: 29/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2026 SOB O NÚMERO 00007577498 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FC27E5CC15AAD409CF148B43D1DA467EB3D6331E889A5C9AB946C21A0A1F792E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

